PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

MCTI - TERMO DE REFERÊNCIA TRF2 1964995

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de material de consumo para cabeamento estruturado óptico destinado à manutenção da infraestrutura de rede de dados, para uso na Seção Judiciária do Rio de Janeiro, conforme especificações e características técnicas constantes deste Termo de Referência.

1.2. O registro de preços terá validade de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do TRF - 2ª Região, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

2. DO MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DISCRIMINADOS

2.1. A LICITANTE deverá apresentar proposta de preços conforme modelo constante a seguir, contendo discriminação detalhada dos produtos/serviços ofertados contendo valor unitário e total, em moeda nacional brasileira, em algarismo e por extenso;

2.2. Na cotação de preços deverão estar inclusos todos os itens de custo e despesas, tais como materiais, serviços, transportes, embalagens, seguro, mão-de-obra, salários dos profissionais, impostos, encargos sociais, encargos tributários, taxas, fretes e as demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam relacionadas na proposta.

Item/Gr	Discriminação	Marca / Modelo	Qtde.	Unid.	Preço Unit (R$)	Preço Total(R$
1	Descrição Complementar: **Cabo fibra óptica, tipo: multimodo OM4 (50/125 µm), quantidade de fibras: 12 unidades.** CATMAT: **377137**		6	Bobina de 2000 metros		
2/G1	Descrição Complementar: **Mini distribuidor interno óptico (mini-DIO), com 6 posições (slots para adaptadores) para acomodar até 12 fibras ópticas multimodo OM4** CATMAT: **615272**		72	unidade		
3/G1	Descrição Complementar: **Extensões ópticas (pigtails) com conector LC Duplex multimodo OM4, compatível com o item/grupo 2/G1.** CATMAT: **608960**		518	unidade		
	Valor total estimado:					

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

3.1. Material de consumo para a manutenção da infraestrutura de rede de dados, para uso na Seção Judiciária do Rio de Janeiro.

4. DA JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação visa viabilizar o atendimento e suporte operacional no cabeamento estruturado óptico, de maneira que seja possível:

4.1.1. Viabilizar a instalação de novas conexões ópticas;

4.1.2. Realizar o remanejamento de portas ópticas;

4.1.3. Realizar a manutenção nas conexões ópticas;

4.1.4. Diagnosticar problemas no cabeamento estruturado óptico.

5. DOS RESULTADOS / BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS

5.1. Adequar o estoque de materiais de forma a permitir o funcionamento normal dos setores do órgão, dotando-os de condições materiais para a realização de suas atividades.

6. DO ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA JF

6.1. A presente contratação está alinhada com as iniciativas previstas no Plano Estratégico da Justiça Federal - PEJF 2021/2026 - e no Plano Estratégico de Tecnologia da Informação da Justiça Federal - PETI-JF 2021/2026, mais precisamente em consonância com o Macro desafio "Fortalecimento da Estratégia Nacional de TIC e de Proteção de Dados" e o objetivo estratégico de "Aperfeiçoar e Assegurar a efetividade dos serviços de TI para a Justiça Federal".

7. DA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS PRELIMINARES DA CONTRATAÇÃO

7.1. Este Termo de Referência foi elaborado considerando o Documento de Oficialização da Demanda SEI 1732677 e os estudos preliminares constantes do processo 0033745-21.2026.4.02.8001.

8. DA RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE BENS E/OU SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

8.1. Devido à dificuldade de previsibilidade de crescimento das demandas relacionadas à manutenção de cabeamento estruturado óptico na rede de dados da Justiça Federal do Rio de Janeiro, optou-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços, conforme descrito no item 2.2. O quantitativo total registrado está descrito na tabela abaixo:

Item/Grupo	Descrição	Quantidade	Memórias de cálculo que dão suporte à estimativa, conforme inciso IV do art. 18 da Lei 14.133/2021
1	Descrição Complementar: **Cabo fibra óptica, tipo: multimodo OM4 (50/125 µm), quantidade de fibras: 12 unidades.** CATMAT: **377137**	6	A estimativa de 6 unidades considera a necessidade anual de reposição ou expansão de aproximadamente 20% da malha de cabeamento óptico que atende aos 317 switches, considerando que cada switch possui 4(quatro) portas SFP+ ou SFP28 e que a distância média entre o switch de borda e o switch central é de 0,2 km, perfazendo uma malha de cabeamento óptico máxima de aproximadamente 125 km (317*0,2).

2/G1	Descrição Complementar: **Mini distribuidor interno óptico (mini-DIO), com 6 posições (slots para adaptadores) para acomodar até 12 fibras ópticas multimodo OM4** CATMAT: **615272**	72	O Distribuidor Interno Óptico (DIO) para 12 Fibras Multimodo é instalado nos armários de telecomunicações destinados à distribuição e onde ficam instalados os switches de borda. A SJRJ possui 24 prédios e cada prédio possui aproximadamente 6 armários de telecomunicações, perfazendo um quantitativo total aproximado de 144 armários de telecomunicações. A estimativa de 72 unidades considera a necessidade eventual de reposição ou expansão de aproximadamente 50% dos Distribuidores Interno Óptico (DIO).
3/G1	Descrição Complementar**: Extensões ópticas (pigtails) com conector LC Duplex multimodo OM4, compatível com o item/grupo 2/G1.** CATMAT: **608960**	518	As extensões ópticas serão instaladas nas posições Distribuidores Internos Ópticos (DIOs) descritos no item/grupo 2/G1, sendo cada uma extensão óptica conectorizada LC com 2 fibras ópticas multimodo OM4 para cada posição. Ao todo, os 72 DIOs de 6 posições (item 2/G1) demandam 432 kits de extensão conectorizadas e considerando uma reserva técnica de 20% (86 kits de extensão conectorizadas) para o atendimento de novas demandas e/ou reparos perfaz um total de 518 kits de extensão conectorizada.

9. DO LEVANTAMENTO DAS ALTERNATIVAS E ANÁLISE DE MERCADO DE TIC

9.1. Considerando que o objeto da demanda se resume à aquisição de suprimentos indispensáveis à manutenção da rede de dados, não se verifica a necessidade de identificar outras soluções disponíveis no mercado. Cabe salientar que o §2º do art. 18 da Lei 14.133/2021 prescreve que, apresentadas as respectivas justificativas, é admitida a elaboração do Estudo Técnico Preliminar sem o levantamento exigido no inciso V do §2º do art. 18 da Lei 14.133/2021.

10. DA JUSTIFICATIVA DA ALTERNATIVA ESCOLHIDA

10.1. Não se Aplica

11. DA NATUREZA DO OBJETO

11.1. Os materiais descritos neste Termo de Referência possuem características comuns e usuais encontradas no mercado, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos.

11.2. Por se tratar da aquisição de materiais de consumo, não se configura um caso de serviço continuado.

12. DO PARCELAMENTO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

12.1. No contexto desta contratação e de acordo com a natureza do objeto, verifica-se que os itens 2 e 3 foram agrupados no grupo 1 por apresentarem uma característica de interdependência não podendo ser licitados separadamente. Por este motivo, o grupo 1 somente poderá ser adjudicado a uma LICITANTE.

12.2. O item 1 é indivisível e somente pode ser adjudicado a um LICITANTE.

13. DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

13.1. Verifica-se que os materiais pretendidos são oferecidos por diversos fornecedores no mercado e

apresentam características padronizadas.

13.1.1. Assim, pode-se concluir que o objeto é comum e, portanto, sugere-se como melhor opção a utilização da modalidade "Pregão" sendo, preferencialmente, em sua forma eletrônica e do tipo "Menor Preço", e pelo Sistema de Registro de preços, para aquisição eventual em momento oportuno.

14. DO IMPACTO AMBIENTAL DECORRENTE DA CONTRATAÇÃO

14.1. Os impactos identificados estão relacionados principalmente à eventual geração de resíduos metálicos e plásticos oriundos dos itens que porventura serão substituídos pelos itens objetos desta contratação.

14.1.1 Tais impactos são considerados reduzidos e podem ser mitigados mediante a adoção de boas práticas de gerenciamento adequado de resíduos e observância da legislação ambiental aplicável.

15. DA CONFORMIDADE TÉCNICA E LEGAL

15.1. Os itens fornecidos deverão estar de acordo com as normas, padrões e políticas estabelecidas pelos respectivos fabricantes dos bens, bem como estar aderente à Resolução ANATEL nº 715/2019, à norma técnica brasileira ABNT NBR 14565 e demais dispositivos legais aplicáveis.

16. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

16.1. Considerando a simplicidade do objeto a ser contratado não é necessária a estipulação de critérios de habilitação técnica.

17. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

17.1. Conforme Anexo I-1.

18. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA

18.1. Em até 90 (noventa) dias, a contar do 1º dia útil seguinte à assinatura do Contrato pela Contratante, com apresentação de nota fiscal exclusivamente pelo portal SIGEO.

19. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

19.1. A tabela abaixo sintetiza as etapas de execução desta contratação. O prazo em todas as etapas tem como referência inicial o fim da etapa anterior:

Etap	Descrição	Prazo
01	Assinatura do Termo de Contrato	-
02	Entrega dos itens	Em até 90 (noventa) dias, a contar do 1º dia útil seguinte à assinatura do Contrato pela Contratante. O bem deverá ser entregue acompanhado do respectivo documento fiscal (nota fiscal), conforme item 18.1.
03	Recebimento Provisório do objeto	Ocorrerá no ato da entrega dos bens no Almoxarifado (item 27.1.1).
04	Recebimento Definitivo do objeto	O recebimento definitivo (atesto) dar-se-á em até 2 (dois) dias úteis.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1. Efetuar o acompanhamento e fiscalização do contrato.

20.2. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA necessários ao fornecimento dos bens contratados.

20.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidos neste contrato.

20.4. Cumprir as obrigações do contratante contidas no edital e seus anexos.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. Cumprir todas as obrigações da CONTRATADA descritas no edital e seus Anexos.

21.2. Cumprir os deveres, atinentes aos fornecedores de bens, descritos no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

22. DOS PAPÉIS A SEREM DESEMPENHADOS PELOS PRINCIPAIS ATORES DO ÓRGÃO E DA EMPRESA ENVOLVIDOS NA CONTRATAÇÃO

22.1. Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato;

22.2. Fiscal Requisitante do Contrato: servidor representante da Área Requisitante da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos funcionais da solução;

22.3. Fiscal Técnico do Contrato: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos técnicos da solução;

22.4. Fiscal Administrativo do Contrato: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais;

22.5. Preposto: funcionário representante da CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do Contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Gestor do Contrato, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

23. DOS INSTRUMENTOS FORMAIS DE SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO DOS BENS E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

23.1. As solicitações de fornecimento de material serão feitas de acordo com as necessidades e conveniências do contratante, mediante assinatura do Contrato pela Contratante.

24. DOS NÍVEIS DE SERVIÇOS EXIGIDOS (NSE)

24.1. A CONTRATADA deverá colocar à disposição do contratante um número telefônico e um endereço de correio eletrônico válido para o registro de chamados referentes à troca de materiais na eventual constatação de problemas relacionados à desconformidade no atendimento às especificações técnicas do edital decorrentes de vícios ocultos associados aos materiais fornecidos.

24.2. Os registros dos chamados deverão conter todas as informações relativas ao chamado aberto.

24.3. O prazo máximo para o início do atendimento técnico é de 5 (cinco) dias, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à solicitação, formalizada mediante mensagem eletrônica.

24.4. A CONTRATADA deverá efetuar a substituição dos materiais por outros que apresentem característica técnicas iguais ou superiores às exigidas no edital no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à abertura da solicitação pelo contratante.

24.5. O atendimento realizado pela CONTRATADA deverá observar o horário de funcionamento do contratante, que, atualmente, é das 11 às 19 horas, de segunda a sexta-feira.

25. DA APLICAÇÃO DE GLOSAS

25.1. A presente contratação apresenta itens de pronta entrega não sendo possível a estipulação de glosas tendo em vista que o pagamento integral do objeto é efetivado após o recebimento definitivo.

25.2. Eventuais descumprimentos contratuais serão tratados mediante a aplicação de penalidades e sanções administrativas.

26. DOS MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADA

26.1. A comunicação entre o representante do contratante e à CONTRATADA deverá ser formal, considerando-se como documentos formais, além de documentos do tipo Ofício, as comunicações por correio eletrônico e outras especificadas no edital.

27. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO

27.1. Em conformidade com o artigo 140 da Lei n.º 14.133/2021 e com a IN SGD/ME 94/2022, de 23/12/2022, o objeto do contrato será recebido da seguinte forma:

27.1.1. *Provisoriamente – pelo Fiscal Técnico, na entrega do material e apresentação da nota fiscal. O registro de recebimento do documento fiscal será efetuado no Portal do SIGEO, após a entrega do material/serviço para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificidades do Pregão.*

27.1.2. Definitivamente – pelo Gestor do contrato, mediante termo detalhado, que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, salvo motivo justificado.

27.1.2.1. O atesto será lavrado na mesma data do "recebimento definitivo", compreendendo a execução do objeto da contratação, a regularidade do faturamento e o cumprimento das demais obrigações contratualmente previstas.

27.1.3. Na emissão dos Termos de Recebimento deverão ser observados, no que couber, os requisitos estabelecidos na IN SGD/ME 94/2022, de 23/12/2022, e no Guia de Boas Práticas de Contratação de Soluções de TI-JF.

27.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações do Edital e seus anexos.

27.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a obrigação da Contratada em reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, conforme estipulado nos ítens 24.3 e 24.4 acima.

27.4. Se, após o recebimento provisório, for constatado que o objeto está em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação da Contratada, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

27.5. O aceite/aprovação do(s) produtos(s)/serviço(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produtos(s)/serviço(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no art. 18 e 20 da Lei nº 8.078/1990.

27.6. O Contratante designará a Equipe de Fiscalização da Contratação, que será formada por 01 (um) servidor designado gestor do Contrato e 03 (três) servidores, sendo 01 (um) fiscal técnico, 01 (um) fiscal requisitante e 01 (um) fiscal administrativo, os quais exercerão, como representantes da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização do Contrato.

28. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

28.1. Conforme o Edital.

29. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

29.1. O contratante nomeará os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do Contrato, na forma do que estabelece a Instrução Normativa SGD/ME n° 94/2022, os quais exercerão como representantes da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização deste Contrato.

29.2. Compete à Fiscalização, entre outras atribuições:

29.2.1. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas específicas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;

29.2.2. Ordenar à CONTRATADA que corrija, refaça ou reconstrua as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;

29.2.3. Acompanhar e aprovar os serviços executados;

29.3. A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais;

29.4. A CONTRATADA se submeterá à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do contratante, quanto à execução dos serviços prestando todos os esclarecimentos solicitados;

29.5. As irregularidades detectadas pela fiscalização do contratante serão comunicadas por escrito à CONTRATADA, para sua pronta correção ou adequação.

30. DA TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

30.1. Tendo em vista que se trata puramente da aquisição de material de consumo não se aplica transferência de conhecimento neste caso.

31. DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E AUTORAIS DOS PRODUTOS GERADOS POR OCASIÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

31.1. A execução do contrato não gerará produtos para os quais possam ser reivindicados direitos de propriedade intelectual ou autoral.

32. DA QUALIFICAÇÃO OU FORMAÇÃO TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO DO CONTRATO

32.1. Tendo em vista que se trata puramente da aquisição de material de consumo, não se aplica a exigência de qualificação técnica de profissionais neste caso.

33. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

33.1. Condutas passíveis de sanções, conforme Portaria n. JFRJ-PGD-2022/00034 da Direção do Foro da Seção Judiciária do Rio de Janeiro:

CLASSIFICAÇÃO	CONDUTA	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
I - Leve	Inadimplemento ou falha contratual que não impacte na continuidade e/ou finalidade do ajuste	Descumprir o prazo de entrega estabelecido no Termo de Referência. **Atraso de 1 (um) a 5 (cinco) dias**	1 (um) ponto
II - Média	Inadimplemento ou falha contratual que impacte na execução do contrato sem afetar a continuidade e/ou finalidade do ajuste	Descumprir o prazo de entrega estabelecido no Termo de Referência. **Atraso de 6 (seis) a 15 (quinze) dias**	3 (três) pontos

III - Grave	Inadimplemento ou falha contratual que impacte na execução do contrato, afete a continuidade e/ou finalidade do ajuste	Descumprir o prazo de entrega estabelecido no Termo de Referência. **Atraso de 16 (dezesseis) a 30 (trinta) dias** Entregar material em desacordo com a especificação técnica constante do Termo de Referência	5 (cinco) pontos
IV - Gravíssima	Inadimplemento ou falha contratual que impeça a execução regular do ajuste, desconfigure a finalidade ou impossibilite a continuidade do ajuste	Descumprir o prazo de entrega estabelecido no Termo de Referência. **Atraso acima de 30 (trinta) dias**	10 (dez) pontos
		Não efetuar a troca do material entregue em desconformidade com o Termo de Referência.	

O acúmulo de pontos pelo Particular poderá ensejar as seguintes sanções, de acordo com o estipulado no contrato.

PONTUAÇÃO	SANÇÃO APLICÁVEL
De 1 a 3	Advertência + opcional: Multa compensatória: de até 5% do valor total do contrato ou do valor da parcela inadimplida ou do valor mensal do contrato.
De 4 a 5	Multa compensatória: de até 10% do valor total do contrato ou do valor da parcela inadimplida ou do valor mensal do contrato.
De 6 a 9	Multa compensatória: de até 15% do valor total do contrato ou do valor da parcela inadimplida ou do valor mensal do contrato.
De 10 a 25	Multa compensatória: de até 20% do valor total do contrato ou do valor da parcela inadimplida ou do valor mensal do contrato.

Mais de 25	Multa compensatória: de até 30% do valor total do contrato ou do valor da parcela inadimplida ou do valor mensal do contrato.

33.2. A inexistência de conduta expressamente definida e classificada no Termo de Referência não exime o Particular do cumprimento integral das obrigações assumidas.

33.3. A classificação da conduta que não conste expressamente no Termo de Referência incumbe à gestão e/ou fiscalização contratual, por ocasião do descumprimento de qualquer item constante do Edital, Termo de Referência ou Contrato.

33.4. No caso de descumprimento injustificado de qualquer prazo fixado pela Administração, poderá ser aplicada multa moratória, à proporção de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, calculada à base de juros compostos, observadas as seguintes condições:

33.4.1. A multa de mora incidirá sobre a parcela em atraso e poderá ser acumulada com quaisquer das demais sanções previstas nesta Portaria.

33.4.2. O percentual acumulado da multa de mora ficará limitado a 30% (trinta por cento) do valor contratual.

33.4.3. Os casos de atrasos superiores a 50% (cinquenta por cento) do prazo contratado poderão importar, além da aplicação da multa moratória máxima fixada na alínea anterior, atribuição de pontuação equivalente a uma falta de leve a gravíssima, à proporção da importância da parcela concretamente inadimplida.

33.5. Poderão ser aplicadas as demais sanções previstas na Portaria Nº JFRJ-PGD-2022/00034 da Direção do Foro da Seção Judiciária do Rio de Janeiro.

34. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA GARANTIA DE BENS E/OU SERVIÇOS

34.1. A garantia será aplicada conforme Código de Defesa do Consumidor, salvo se os fabricantes dos materiais requisitados fornecerem garantia superior àquela estabelecida.

35. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

35.1. Conforme Edital.

36. DAS ESTIMATIVAS DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

36.1. Conforme Edital.

37. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

37.1. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais, objeto deste Pregão, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, conforme especificado abaixo:

Item/Grupo	**Fonte Pagadora**	**PTR**	**Classificação da Despesa**
1	JFRJ	AI	33.90.30.17 – Material de TIC – material de consumo
2/G1	JFRJ	AI	33.90.30.17 – Material de TIC – material de consumo
3/G1	JFRJ	AI	33.90.30.17 – Material de TIC – material de consumo

38. DA CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DAS INFORMAÇÕES

38.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente todas as normas e procedimentos de segurança

implementados no ambiente do contratante;

38.2. São vedadas a divulgação, a reprodução ou a utilização de quaisquer informações, a qualquer título, exceto quando previamente autorizadas;

38.3. A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO firmado entre as PARTES.

38.3.1. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial.

39. APROVAÇÃO E ASSINATURA

39.1. A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela **PORTARIA SJRJ Nº 98 (SEI** 1734964)**, de 29 de abril de 2026**.

39.2. Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, o Termo de Referência será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC e aprovado pela autoridade competente.

PAPEL	NOME	MATR.	SETOR
Integrante Requisitante (titular):	Rogério Meceni	T2 12078	TRF2/DG/STI/SITI
Integrante Requisitante (suplente):	Marcus Vinícius do Patrocínio Azevedo	T2 11728	TRF2/DG/STI/SITI/DIREM
Integrante Técnico (titular):	Diego Lopes Gomes	T2 12081	TRF2/DG/STI/SITI/COREDA/SECODS
Integrante Técnico (suplente):	Flavio da Silva Santos	T2 12082	TRF2/DG/STI/SITI/COREDA/SECODS
Integrante Técnico (2º suplente):	Carlyle Duarte de Souza	T2 12017	TRF2/DG/STI/SITI/COREDA/SECODS
Integrante Administrativo (titular):	Carla Fernanda Nogueira de Oliveira	RJ 14420	SJRJ/DIRFO/SG/SCM
Integrante Administrativo (suplente):	Luís Fernando Moreira das Neves Bezerra de Menezes	RJ 11655	SJRJ/DIRFO/SG/SCM/AGLI

ANEXO I-1 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS/GRUPO 1, 2/G1 E 3/G1

Item 1 - Cabo fibra óptica, tipo: multimodo OM4 (50/125 µm), quantidade de fibras: 12 unidades, bobina 2000 metros.

1.1. Comprimento: Bobina com 2.000 metros (nominal), com tolerância de variação inferior de até 3% sobre o comprimento do lance.

1.2. Cor da capa externa: Violeta Erika ou Acqua (azul-turquesa ou azul esverdeado)

1.3. Tipo do cabo: Cabo óptico de uso interno (CFOI) com, exatamente, 12(doze) fibras ópticas multimodo.

1.4. Categoria de desempenho das fibras ópticas: somente OM4.

1.5. Tipo da fibra: Multimodo 50/125 µm.

1.6. Elemento de tração: possuir elemento de tração dielétrico.

1.6.1. Formas de encapsulamento da fibra no interior do cabo: EO (estrutura loose) ou MF (tight buffer).

1.7. Método de identificação das fibras: as fibras ópticas devem apresentar cores distintas.

1.8. Classe de retardância à chama: COG ou LSZH.

1.9. Conformidade técnica: apresentar conformidade técnica com a norma ABNT NBR 14771.

1.10. Homologação ANATEL: O cabo deve possuir Certificado de Homologação ANATEL válido, enquadrado na categoria "Cabo de Fibras Ópticas III".

1.11. Marcas e modelos de Referência (atendem às especificações técnicas):

1.11.1. **LIGHTERA LATAM** – Fiber Lan Indoor 12F - CFOI-MM-MF 12F COG (50) – ANATEL 04124-13-00256

1.11.2. **FIBRACEM** - ACCEES CFOI-MM50-EO-Z-COG /ACCESS CFOI-MM50-EO-Z-LSZH – ANATEL 04283-17-02220.

1.11.3. **PRYSMIAN** – CFOI MM 50-125 EO 12FGO COG - ANATEL 05155-18-05734

Item/Grupo 2/G1 – Mini distribuidor interno óptico (mini-DIO), com 6 posições (slots para adaptadores) para acomodar até 12 fibras ópticas multimodo OM4

1.1. Dimensões máximas: Profundidade de 250 mm, largura de 180 mm e altura de 70 mm.

1.2. Dimensões mínimas: Profundidade de 200 mm, largura de 130 mm e altura de 35 mm.

1.3. Capacidade: Painel (placa adaptadora e/ou regleta de adaptadores) para, exatamente, 6 adaptadores LC duplex para 12 fibras (duas fibras por adaptador LC duplex).

1.4. Formato do recorte na placa adaptadora e furos para parafusos para a fixação dos adaptadores LC duplex: Adotar o padrão SC (IEC 61754-4).

1.5. Características construtivas: Deverá possuir compartimento interno para acomodar e proteger as fibras.

1.6. Material e robustez: O DIO deverá ser fabricado em aço SAE 1020 ou SAE 1010.

1.7. Interoperabilidade e compatibilidade:

1.7.1. Possuir interoperabilidade e total compatibilidade com o item/grupo 3/G1.

1.7.2. Permitir a montagem de cabos tipo EO (estrutura loose) ou MF (tight buffer).

1.8. Embalagem e proteção: Embalagem individual selada por cada produto. Admite-se, porém, que os acessórios que não constem do kit padrão do fabricante sejam fornecidos em embalagens separadas.

1.9. Acessórios inclusos por unidade de mini-DIO: A LICITANTE deverá confirmar o fornecimento de todos os acessórios indicados neste item, mesmo que o fabricante os trate como itens opcionais ou não inclua em seu folheto de especificações técnicas. Os acessórios estão descritos a seguir:

1.9.1. Abraçadeiras plásticas.

1.9.2. Buchas e parafusos para fixação na parede;

1.9.3. 12(doze) protetores de emenda (splice protector), ou seja, 1(um) protetor de emenda para cada fibra.

1.9.4. 2(dois) tubos de passagem ou cânula (loose tube ou macarrão) para cada grupo de 6(seis) fibras.

1.9.5. Bandeja de emenda.

1.10. Marcas e modelos de Referência (devendo ser fornecidos os acessórios separadamente caso natendem às especificações técnicas):

1.10.1. **LIGHTERA** - Mini-DIO A146 (35250151).

1.10.2. **ROSENBERGER** – Mini-DIO.

1.10.3. **FIBRACEM** - Distribuidor Interno Óptico Mini (DIO MINI).

Item/Grupo 3/G1: Descrição Complementar: Extensões ópticas (pigtails) com conector LC Duplex multimodo OM4, compatível com o item/grupo 2/G1

1.1. Comprimento: A extensão óptica deve apresentar cabo com comprimento mínimo de 1,5 metros.

1.2. Diâmetro externo do cabo: 0,9 mm.

1.3. Cor da capa externa do cabo: Violeta Erika ou Aqua (azul-turquesa ou azul esverdeado)

1.4. Categoria de desempenho das fibras ópticas: somente OM4.

1.5. Tipo da fibra: Multimodo 50/125 μm.

1.6. Acessórios inclusos por kit de extensões ópticas: A LICITANTE deverá confirmar o fornecimento de todos os acessórios indicados neste item, mesmo que o fabricante os trate como itens opcionais ou não inclua em seu folheto de especificações técnicas. Os acessórios estão descritos a seguir:

1.6.1. 1(um) par de extensões ópticas monofibra,

1.6.2. 1(um) adaptador óptico duplex para o conector LC fornecido com tampas de proteção (dust caps) do mesmo fabricante das extensões ópticas e

1.6.3. 2(duas) mangas termo-retráteis de proteção de emenda por fusão.

1.7. Tipo de plugue óptico: Conector LC (Lucent Connector).

1.8. Tipo de polimento do plugue óptico: Os conectores LC devem apresentar polimento do tipo UPC (Ultra Physical Contact).

1.9. Forma de construção do cabo: cabo totalmente dielétrico com revestimento secundário em material polimérico termoplástico (tight buffer) e elementos de tração em fios dielétricos.

1.10. Classe de retardância à chama: COG ou LSZH.

1.11. Homologação ANATEL: O cabo deve possuir Certificado de Homologação ANATEL válido, enquadrado na categoria "Conector de Fibra Óptica - III" para conector LC-PC ou LC-UPC.

1.12. Embalagem e proteção: Embalagem individual selada por cada kit unitário. Admite-se, porém, que os acessórios que não constem do kit padrão do fabricante sejam fornecidos em embalagens separadas.

1.13. Interoperabilidade e compatibilidade: Possuir interoperabilidade e total compatibilidade com o item/grupo 2/G1.

1.14. Marcas e modelos de Referência (atendem às especificações técnicas):

1.14.1. **LIGHTERA LATAM** – Código: 35260909 – TeraLan pigtail - ANATEL 01344-06-00256

1.14.2. **PRYSMIAN** – Código: PIG-002-H-G-09-D – ANATEL 02226-13-04861 ou 01217-11-04861.

1.14.3. **NEXANS** - LC PC pigtail OM4 2M Core LSZH – part number 0-322-34 – ANATEL 08803-17-05519

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO LOPES GOMES**, **Supervisor**, em 24/08/2026, às 18:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO MECENI**, **Diretor de Subsecretaria**, em 25/08/2026, às 18:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1964995** e o código CRC **F59DABD8**.